



Regulamento Geral 2018

CAPÍTULO I - FINALIDADE

Artigo 1º - O Campeonato Intermunicipal de Futebol tem por finalidade, promover ampla mobilização nos municípios do Estado, incentivando o futebol como forma de inclusão social e estimulando a participação em atividades esportivas além de identificar e desenvolver talentos esportivos, nos naipes masculino e feminino.

CAPÍTULO II - JUSTIFICATIVA

Artigo 2º - A prática desportiva está cada vez mais difundindo e reforçando a construção da cidadania, de um mundo melhor e mais pacífico, livre de qualquer tipo de discriminação e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade, cultura da paz e *fair-play* (jogo limpo). Através das atividades desportivas, crianças, adolescentes, jovens e adultos constroem seus valores, seus conceitos, socializam-se e, principalmente, vivem suas realidades através de uma competição saudável.

CAPÍTULO III - OBJETIVOS

Artigo 3º - O Campeonato Intermunicipal de Futebol têm por objetivos:

- a)** Fomentar a prática do futebol nos municípios;
- b)** Possibilitar a identificação de novos talentos desportivos;
- c)** Desenvolver o intercâmbio sócio-cultural e desportivo entre os participantes;
- d)** Contribuir para com o desenvolvimento integral do atleta como ser social, autônomo, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania através do esporte;
- e)** Desenvolver o futebol amador, através da apresentação de uma competição saudável, como forma de ocupação do tempo ocioso.

CAPÍTULO IV – FOMENTO, PROMOÇÃO E ETAPAS

Artigo 4º - A Campeonato Intermunicipal de Futebol será fomentado e custeado com recursos do Governo do Estado e promovido pela Secretaria do Esporte do Ceará (SESPORTE), com realização da Liga Desportiva de Pindoretama - LIDEP, e é composto pelas seguintes etapas seletivas:

- a)** Etapa Municipal – Deverá ser realizada pelos municípios;
- b)** Etapa Regional - Será realizada pela LIDEP, com o apoio da SESPORTE;
- c)** Etapa Macro-Regional – Será realizada pela LIDEP, com o apoio da SESPORTE;
- d)** Etapa Estadual – Será realizada pela LIDEP, com o apoio da SESPORTE;

CAPÍTULO V - CANDIDATURA À SEDE – ETAPAS ESTADUAIS

Artigo 5º – Para candidatar-se à sede das etapas estaduais do Campeonato Intermunicipal de Futebol os municípios interessados deverão adotar o seguinte procedimento:

Oficializar a candidatura por meio de ofício, assinado pelo prefeito em exercício endereçado para o Secretário do Esporte do Estado, indicando o interesse em sediar uma das Etapas Estaduais do Campeonato Intermunicipal de Futebol.

CAPÍTULO VI - RESPONSABILIDADES

Artigo 6º – Caberão as instituições envolvidas:

- **Governo do Estado – SESPORTE;**

Planejar, acompanhar, avaliar e apoiar o Campeonato Intermunicipal de Futebol;

- **Entidade Contratada (LIDEP);**

Executar o Campeonato Intermunicipal de Futebol, de acordo com as especificações do Termo de Colaboração e considerações feitas pela SESPORTE.

- **Município sede de jogo;**

Disponibilizar os seguintes itens:

1. Infra-estrutura esportiva em boa condição;
2. Sala de apoio para realização do Congresso Técnico e Reuniões Técnicas, quando necessário;
3. Solenidade de abertura (Opcional);
4. Equipe local para atuar em conjunto com a Coordenação Geral;
5. Ambulância e segurança disponível durante o jogo, para qualquer emergência necessária.

- **Município participante;**

1. Inscrições dos atletas e equipe para etapa regional;
2. Disponibilizar toda a logística para participação nas diversas etapas da competição (transporte, alimentação, hospedagem, uniforme, etc);
3. Apresentar à Secretaria do Esporte relatório de sua etapa municipal.

CAPÍTULO VII - PODERES

Artigo 7º - O Campeonato Intermunicipal de Futebol reconhecerá os seguintes poderes:

- a) Comissão de Honra;
- b) Comissão Organizadora;
- c) Comissão Disciplinar;

§ 1º – A Comissão de Honra do Campeonato Intermunicipal de Futebol será composta pelo Governador do Estado, Secretário Estadual do Esporte, Prefeito (a) da Cidade Sede e presidente da LIDEP.

§ 2º – A Comissão Organizadora do Campeonato Intermunicipal de Futebol será composta por representantes da SESPORTE e LIDEP.

§ 3º – A Comissão Disciplinar do Campeonato Intermunicipal de Futebol será nomeada pela Comissão Organizadora, e será composto por 03 (três) membros responsáveis pelas decisões disciplinares, baseado no regulamento da competição.

Artigo 8º - Compete a Comissão Organizadora:

1. Planejar, organizar, aprovar o regulamento estadual, a execução da competição, observando as diretrizes gerais do campeonato e o edital de chamamento público;
2. Supervisionar o plano de execução do Campeonato;
3. Propor medidas complementares para o bom desempenho das ações de execução do Campeonato;
4. Promover a integração das diversas comissões;
5. Fazer acompanhamento de todas as etapas;
6. Fazer a interlocução com os municípios participantes e sedes dos jogos;
7. Elaborar o relatório final e avaliação do campeonato.

CAPÍTULO VIII - INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÕES

Artigo 9º - Poderão participar do Campeonato Intermunicipal de Futebol, atletas MAIORES DE IDADE que sejam naturais OU tenham domicílio eleitoral no município que irão representar, seguindo a seguinte orientação:

Função	Descrição	Documentos ORIGINAIS
Atleta	Natural do município	Documento de Identidade OU Carteira de Trabalho OU Passaporte OU Identidade Profissional
	Eleitor do município	Documento de Identidade OU Carteira de Trabalho OU Passaporte OU Identidade Profissional + Título de eleitor do município
	Estrangeiro	Documento de Identidade OU Carteira de Trabalho OU Passaporte OU Identidade Profissional
Dirigente	Preparador Físico	Carteira do Conselho Regional de Educação Física - CREF
	Técnico, auxiliar e massagista	Documento de Identidade OU Carteira de Trabalho OU Passaporte OU Identidade Profissional

§ 1º - O Campeonato Intermunicipal de Futebol será disputado em ambos os gêneros.

§ 2º - Cada equipe poderá INSCREVER até 23 (vinte e três) atletas, 1 (um) técnico, 1(um) auxiliar-técnico, 1(um) preparador físico e 1(um) massagista, com as seguintes ressalvas:

- 2.1 OBRIGATÓRIO** no mínimo 02 (dois) atletas nascidos nos anos de 1998, 1999 ou 2000;
- 2.2 OPCIONAL** ter até 03 (três) atletas que não sejam naturais ou não tenham domicílio eleitoral pelo município, sendo classificados como ESTRANGEIROS.

Artigo 10º - A competição será disputada exclusivamente com atletas não-profissionais ou atletas com registro na Federação Cearense de Futebol ativo que não tenham jogado competições profissionais nos anos de 2018, 2017, 2016, 2015 e 2014.

Artigo 11º - Nenhum atleta poderá estar inscrito em mais de uma equipe, mesmo que este não

tenha atuado em nenhum jogo e que a equipe na qual foi inscrito tenha sido desclassificada, excluída ou eliminada.

Artigo 12º - Para cada jogo somente poderá constar na súmula **os 23 (vinte e três) atletas inscritos**, 01 (um) técnico, 01(um) auxiliar-técnico, 01(um) preparador físico e 01(um) massagista por equipe.

§ 1º - Em cada jogo, cada equipe é **OBRIGATÓRIO** constar em súmula no mínimo **os 02 (dois)** atletas nascidos nos anos de 1998, 1999 ou 2000.

§ 2º - Só poderá compor o banco de reservas, os atletas e comissão técnica que estiverem constando na ficha de inscrição e na súmula.

Artigo 13º - As inscrições serão realizadas via on-line somente através do site www.esporte.ce.gov.br

§1º – Após o encerramento das inscrições, não poderá haver substituição ou inclusão de atletas.

CAPITULO IX - NORMAS TÉCNICAS

Artigo 14º - O Campeonato Intermunicipal de Futebol será regido pelas Regras Oficiais da Federação Internacional de Futebol Associação (FIFA) e pelo que dispuser este regulamento.

Artigo 15º - O Campeonato Intermunicipal de Futebol seguirá as seguintes regionalizações;

a) A etapa regional do **naipe masculino** será composta conforme a regionalização da Secretaria do Planejamento e Gestão-SEPLAG:

Região do Cariri - Campos Sales, Salitre, Antonina do Norte, Assaré, Araripe, Potengi, Nova Olinda, Santana do Cariri, Altaneira, Farias Brito, Granjeiro, Tarrafas, Várzea Alegre, Crato, Barbalha, Juazeiro do Norte, Caririáçu, Lavras da Mangabeira, Missão Velha, Aurora, Milagres, Abaíra, Jardim, Barro, Brejo Santo, Porteiras, Jati, Pena Forte e Mauriti.

Região Centro Sul - Icó, Ipaumirim, Baixio, Umari, Orós, Cedro, Iguatu, Quixelô, Carius, Jucas, Acopiara, Saboeiro e Catarina.

Região Grande Fortaleza/Metropolitana - Paracuru, Paraipaba, Trairi, São Gonçalo do Amarante, São Luiz do Curu, Caucaia, Eusébio, Maracanaú, Pacatuba, Maranguape, Guaiuba, Itaitinga, Pindoretama, Aquiraz, Horizonte, Pacajus, Cascavel e Chorozinho

Região Litoral Norte - Chaval, Barroquinha, Camocim, Granja, Uruoca, Martinópolis, Jijoca de Jericoacoara, Acaraú, Cruz, Bela Cruz, Morrinhos, Marco e Itarema.

Região Litoral Leste - Beberibe, Fortim, Aracati, Itaiçaba, Jaguaruana e Icapui.

Região Litoral Oeste/Vale do Curu - Amontada, Itapipoca, Miraíma, Tururu, Irauçuba, Uruburatama, Umirim, Pentecoste, Itapajé, General Sampaio, Tejuçuoca e Apuiarés.

Região Maciço de Baturité - Palmácia, Pacoti, Acarape, Aratuba, Acacoiaba, Baturité Barreira,

Capistrano, Guaramiranga, Mulungu, Itapiúna, Ocara e Redenção.

Região Serra da Ibiapaba - Viçosa do Ceará, Tianguá, Ubajara, Ibiapina, São Benedito, Carnaubal, Guaraciaba do Norte, Croatá e Ipu

Região Sertão Central - Choró, Ibaretama, Ibicuitinga, Quixadá, Quixeramobim, Banabuiú, Pedra Branca, Senador Pompeu, Milhã, Solonópole, Mombaça, Piquet Carneiro e Deputado Irapuan Pinheiro.

Região Sertão do Crateús - Santa Quitéria, Hidrolândia, Ipueiras, Nova Russas, Catunda, Poranga, Ararendá, Tamboril, Ipaporanga, Crateús, Independência, Novo Oriente e Monsenhor Tabosa

Região Sertão do Canindé - Paramoti, Caridade, Canindé, Itatira, Madalena e Boa Viagem.

Região Sertão dos Inhamuns - Tauá, Quiterianópolis, Parambu, Arneiroz e Aiuaba.

Região Sertão de Sobral - Pacujá, Graça, Mucambo, Reriutaba, Varjota, Pires Ferreira, Sobral, Freicheirinha, Forquilha, Alcântara, Meruoca, Cariré, Massapê, Santana do Acaraú Senador Sá, Moraújo, Groaíras e Coreaú.

Região Vale do Jaguaribe - Jaguaribe, Pereiro, Iracema, Jaguaribara, Jaguaretama, Ererê, Alto Santo, Russas, Quixeré, Palhano, Potiretama, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Tabuleiro do Norte e São João do Jaguaribe.

b) A etapa regional do **naipe feminino**, a regionalização será composta conforme abaixo;

REGIONAL I – Chaval, Barroquinha, Camocim, Granja, Uruoca, Martinópoles, Jijoca de Jericoacoara, Acaraú, Cruz, Bela Cruz, Morrinhos Marcos, Itarema, Pacujá, Graça, Mucambo, Reriutaba, Varjota, Pires Ferreira, Sobral, Frecheirinha, Forquilha, Alcântara, Meruoca, Cariré, Massapê, Santana do Acaraú Senador Sá, Moraújo, Groaíras, Coreaú, Viçosa do Ceará, Tianguá, Ubajara, Ibiapina, São Benedito, Carnaubal, Guaraciaba do Norte, Croatá e Ipu.

REGIONAL II – Santa Quitéria, Hidrolândia, Ipueiras, Nova Russas, Catunda, Poranga, Ararendá, Tamboril, Ipaporanga, Crateús, Independência, Novo Oriente e Monsenhor Tabosa.

REGIONAL III – Paramoti, Caridade, Canindé, Itatira, Madalena, Boa Viagem, Choró, Ibaretama, Ibicuitinga, Quixadá, Quixeramobim, Banabuiú, Pedra Branca, Senador Pompeu, Milhã, Solonópole, Mombaça, Piquet Carneiro, Deputado Irapuan Pinheiro, Palmácia, Pacoti, Acarape, Aratuba, Acacoiaba, Baturité, Barreira, Capistrano, Guaramiranga, Mulungu, Itapiúna, Ocara e Redenção.

REGIONAL IV – Jaguaribe, Pereiro, Iracema, Jaguaribara, Jaguaretama, Ererê, Alto Santo, Russas, Quixeré, Palhano, Potiretama, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Tabuleiro do Norte, São João do Jaguaribe, Beberibe, Fortim, Aracati, Itaiçaba, Jaguaruana e Icapuí.

REGIONAL V – Icó, Ipaumirim, Baixio, Umari, Orós, Cedro, Iguatu, Quixelô, Cariús, Jucás, Acopiara, Saboeiro, Catarina, Tauá, Quiterianópolis, Parambu, Arneiroz e Aiuaba.

REGIONAL VI – Campos Sales, Salitre, Antonina do Norte, Assaré, Araripe, Potengi, Nova

Olinda, Santana do Cariri, Altaneira, Farias Brito, Granjeiro, Tarrafas, Várzea Alegre, Crato, Barbalha, Juazeiro do Norte, Caririçu, Lavras da Mangabeira, Missão Velha, Aurora, Milagres, Abaiara, Jardim e Barro, Brejo Santo, Porteiras, Jati, Penaforte e Mauriti.

REGIONAL VII – Paracuru, Paraipaba, Trairí, São Gonçalo do Amarante, São Luís do Curu, Caucaia, Eusébio, Maracanaú, Pacatuba, Maranguape, Guaiuba, Itaitinga, Pindoretama, Aquiraz, Horizonte, Pacajús, Cascavel, Chorozinho, Amontada, Itapipoca, Miraíma, Tururu, Irauçuba, Uruburetama, Umirim, Pentecoste, Itapajé, General Sampaio, Tejuçuoca e Apuiarés.

Artigo 16º – Para a **participação** do Campeonato Intermunicipal de Futebol deverá ser obedecido o quantitativo máximo de municípios descritos nas tabelas abaixo:

Tabela 1 – Quantitativo de vagas de equipes para o naipe **masculino**

ETAPA	Quantidade de municípios na região	Vagas para Região
Região do Cariri	29	29
Região Centro Sul	13	13
Região Grande Fortaleza	18	18
Região Litoral Norte	13	13
Região Litoral Leste	6	6
Região Litoral Oeste/Vale do Curu	12	12
Região Maciço de Baturité	13	13
Região Serra da Ibiapaba	9	9
Região Sertão Central	13	13
Região Sertão do Crateús	13	13
Região Sertão do Canindé	6	6
Região Sertão dos Inhamuns	5	5
Região Sertão de Sobral	18	18
Região Vale do Jaguaribe	15	15

Tabela 2 – Quantitativo de vagas de equipes para o naipe **feminino**

ETAPA	Quantidade de municípios na região	LIMITE DE VAGAS NA ETAPA (CADA 3 MUNICÍPIOS / 1 VAGA)
REGIONAL I	40	14
REGIONAL II	13	5
REGIONAL III	32	11
REGIONAL IV	22	7
REGIONAL V	18	6
REGIONAL VI	29	10
REGIONAL VII	30	10

Artigo 17º - O Campeonato no **naipe masculino** será disputado em 04 (quatro) etapas;

§ 1º - A 1ª (primeira) etapa será organizada pelo município, através de seus campeonatos municipais.

§ 2º - A 2ª (segunda) etapa será disputada no sistema eliminatório com jogos de ida e volta, regionalizados. Os confrontos serão conhecidos através de sorteio.

§ 3º - A 3ª (terceira) etapa será disputada no sistema eliminatório com jogos de ida e volta, regionalizados, com os seguintes confrontos;

Confronto I – Campeão da regional Cariri x Campeão da regional Centro Sul

Confronto II – Campeão da regional Sertão dos Inhamuns x Campeão da regional Sertão dos Crateús

Confronto III – Campeão da regional Litoral Leste X Campeão da regional Vale do Jaguaribe

Confronto IV – Campeão da regional Maciço de Baturité X Campeão da regional Sertão Central

Confronto V – Campeão da regional Serra da Ibiapaba X Campeão da regional Litoral Norte

Confronto VI – Campeão da regional Sertão de Sobral X Campeão da regional Litoral Oeste/ Vale do Curu

Confronto VII – Campeão da regional Sertão de Canindé X Campeão da regional Grande Fortaleza

Confronto VIII – Fortaleza I x Fortaleza II

§ 4º - Serão adotados os seguintes critérios para definir os classificados da 2ª e 3ª etapa:

a) A equipe que somar o maior número de pontos ao final das duas partidas avançará para a próxima fase;

b) Caso aconteça empate de pontos entre as equipes, a decisão para escolher a equipe classificada será em cobranças de penalidades máximas.

I) Serão realizadas 05 (cinco) cobranças de penalidades máximas, a serem cobrados por atletas que terminaram o jogo em campo.

II) Ainda persistindo o empate serão cobradas penalidades máximas, alternadamente, por diferentes atletas que terminaram o jogo em campo, até que haja um vencedor.

§ 5º - Para a definição de mandantes e visitantes das partidas, serão apresentados os critérios para cada uma das etapas na ocasião do Congresso Técnico.

§ 6º - A partir da 4ª (quarta) etapa, as disputas ocorrerão em eliminatória simples.

a) Caso haja empate no confronto, seguirá o disposto no art. 17, inciso 4, item b.

Artigo 18º - O Campeonato no **naipe feminino** será disputado em 03(três) etapas;

§ 1º - A 1ª (primeira) etapa será organizada pelo município, através de seus campeonatos municipais.

§ 2º - A 2ª (segunda) etapa será disputada no sistema eliminatório, com jogos de ida e volta, regionalizados. Os confrontos serão conhecidos através de sorteio. Para essa etapa serão adotados os seguintes critérios:

- a) A equipe que somar o maior número de pontos ao final das duas partidas avançará para a próxima fase;
- b) Caso haja empate no confronto, seguirá o disposto no art. 17, inciso 4, item b.

§ 3º - A 3º (terceira) etapa será disputado pelas equipes vencedoras da 2º (segunda) etapa, em uma única sede, sendo jogos de eliminatória simples.

- a) Os confrontos serão determinados através de sorteio, a ser realizado pela Comissão Técnica do campeonato;
- b) Caso haja empate no confronto, seguirá o disposto no art. 17, inciso 4, item b.

§ 4º - Para a definição de mandantes e visitantes das partidas, serão apresentados os critérios para cada uma das etapas na ocasião do Congresso Técnico.

Artigo 19º - Para a pontuação, adotar-se-á o seguinte disposto:

- a) 03 (três) pontos por **VITÓRIA**;
- b) 01 (um) ponto por **EMPATE**;
- c) 00 (zero) ponto por **DERROTA**.

CAPITULO X - DOS LOCAIS, HORÁRIOS E DURAÇÃO DOS JOGOS

Artigo 20º - Todos os jogos do campeonato serão realizados nos campos constantes da tabela de jogos ou em outros campos quando houver acordo entre as equipes e a Comissão Técnica do campeonato.

Artigo 21º - Os tempos dos jogos terão a seguinte duração:

- a) Duração de 80 (oitenta) minutos, divididos em 2 (dois) tempos de 40 (quarenta minutos), com 10 (dez) minutos de intervalo para a categoria masculina.
- b) Duração de 70 (setenta) minutos, divididos em 2 (dois) tempos de 35 (trinta e cinco minutos), com 10 (dez) minutos de intervalo para a categoria feminina.

Artigo 22º - As equipes deverão se apresentar com 01(uma) hora de antecedência do horário previsto, no campo de jogo. Para o início da partida, haverá tolerância de 15 (quinze) minutos do horário estipulado na tabela. Após esse prazo, a equipe que não comparecer perderá os pontos para a equipe presente, devidamente uniformizada. Para efeito classificatório será adotado o placar de 1 x 0 (um a zero).

§ 1º - Somente o delegado da partida terá o poder de executar o W x O.

CAPITULO XI - DO UNIFORME

Artigo 23º - Cada equipe participante de um jogo deverá apresentar, no momento de assinar a súmula, seus atletas devidamente uniformizados (calções, meiões, camisas numeradas e calçados).

Artigo 24º - A numeração na camisa dos atletas ficará a critério dos municípios, sempre às costas, devendo ser legíveis, não podendo haver números repetidos e/ou colocações de números artificiais.

CAPITULO XII - DAS SUBSTITUIÇÕES

Artigo 25º - Durante um jogo cada equipe poderá fazer no máximo 5 (cinco) substituições.

Artigo 26º - O atleta substituído não poderá mais retornar ao jogo.

CAPITULO XIII - DA SÚMULA DO JOGO

Artigo 27º - A súmula é o principal documento do jogo.

Artigo 28º - Se, por qualquer hipótese, a súmula for extraviada, o árbitro do jogo juntamente com o mesário fará relatório por escrito, contendo o maior número de fatos acontecidos no jogo, que a Comissão Disciplinar da competição usará como documento oficial, para que sejam sanadas as dúvidas que por ventura existam e realizar os julgamentos necessários.

CAPITULO XIV - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Artigo 29º - As normas disciplinares serão regidas pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBDJ e pelo dispuer este Regulamento.

Artigo 30º - A equipe que perder por W x O

a) PENA – Eliminação da competição e 1 (um) ano de suspensão das competições de futebol organizadas pela SESPORTE.

Artigo 31º - Se for comprovada fraude ou má fé quanto à documentação comprobatória de vinculação do atleta a equipe, e a escalação irregular do jogador em uma partida:

a) PENA – Exclusão imediata da equipe.

Artigo 32º - A escalação irregular de um jogador por ter completado uma serie de cartões amarelos, por suspensão automática ou suspensão aplicada pela Comissão Disciplinar:

a) PENA - Perda de pontos da equipe nas partidas em que houve participação do jogador em condição irregular, os pontos em disputa reverterão em favor do adversário.

Artigo 33º - Em caso de agressão física na equipe de arbitragem ou a comissão organizadora:

b) PENA - Exclusão do atleta ou membro da comissão técnica do campeonato.

Artigo 34º - Se uma partida for suspensa, em definitivo, pelos motivos enunciados nas alíneas “e” e/ou “f” do inciso 1º do Artigo 50, e a causa tiver sido gerada por Dirigentes, e/ou Torcida, e/ou atletas de uma e/ou das duas equipes:

a) PENA: De advertência à exclusão da competição.

Artigo 35º - Para efeito das provas em julgamento no que se refere o presente regulamento, será necessário à súmula e o relatório dos árbitros.

Artigo 36º - As penas a que se referem este regulamento serão aplicadas aos dirigentes estejam eles dentro ou fora de campo.

Artigo 37º - A comunicação das penalidades aplicadas, conforme estão previstas nestas instruções, serão feitas pela comissão organizadora do campeonato ao representante da equipe a que for imposta a pena ou a que pertença o(s) punido(s).

Artigo 38º - O atleta que for expulso de campo ou do banco de reservas ficará automaticamente impedido de participar da partida subsequente, independentemente de decisão da Comissão Disciplinar, no julgamento da infração disciplinar.

§ **Único** – Se o julgamento ocorrer após o cumprimento da suspensão automática, sendo o atleta suspenso, deduzir-se-á da pena imposta a partida não disputada em consequência da expulsão.

Artigo 39º - Perde a condição de jogo para a partida subsequente, o atleta advertido pelo árbitro a cada série de 03 (três) advertências com cartão amarelo, independentemente da seqüência das partidas previstas na tabela.

§ 1º - O controle da contagem do número de cartões amarelos e vermelhos recebidos pelo atleta é da exclusiva responsabilidade das equipes disputantes da competição.

§ 2º - Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e posteriormente, for expulso de campo com a exibição de cartão vermelho, aquele cartão amarelo inicial permanecerá em vigor, para o cômputo dos três cartões que importarão em impedimento automático e, se for o terceiro da série, o atleta será penalizado com dois impedimentos automáticos, sendo um pela seqüência de três cartões amarelos e o outro pelo recebimento do cartão vermelho.

§ 3º - Quando um atleta recebe um cartão amarelo e, posteriormente, recebe o segundo cartão amarelo, com exibição consequente do cartão vermelho, tais cartões amarelos não serão considerados para o cômputo dos três cartões que geram o impedimento automático.

CAPITULO XV - JULGAMENTOS

Artigo 40º - A Comissão Disciplinar do campeonato será composta 03 (três) membros, sendo 01(um) o seu presidente, que será Advogado.

Artigo 41º - A todos indistintamente cabe o direito à defesa e do contraditório, que será feita por ocasião do julgamento, por si ou por representante legalmente credenciado.

Artigo 42º - O não comparecimento do réu ou seu representante credenciado implica no reconhecimento tácito da culpa, ocorrendo o julgamento à revelia.

Artigo 43º - A súmula, e o relatório do árbitro serão os documentos oficiais e servirão de base para qualquer julgamento na competição, e o relatório do representante da SESPORTE poderá ser considerado como documento para servir de base para qualquer julgamento na competição, desde que a Comissão Disciplinar assim o considere.

CAPITULO XVI - PROTESTOS

Artigo 44º - A equipe que se julgar prejudicada terá o prazo máximo de 48 horas a partir do término da partida para protocolar o seu protesto na SESPORTE:

- a) O horário de funcionamento da SESPORTE é de 08:30 às 11:30 e de 13:30 as 16:30 horas;
- b) O protesto poderá ser feito inicialmente em súmula e ratificado através de um ofício, no tempo previsto no “caput” deste artigo.

§ Único – A prova ou provas dos fatos alegados no protesto caberá à equipe protestante.

Artigo 45º - Somente terá validade, o protesto que for encaminhado por ofício e endereçado a Comissão Disciplinar satisfazendo os seguintes requisitos:

- a) Estiver redigido em termos precisos.
- b) Estiver assinado pelo representante legal da equipe junto a Comissão Técnica;
- c) O pagamento do protesto será de 05 (cinco) cestas básicas de acordo com a DIEESE e deverão ser entregues à Comissão Técnica dos jogos, no ato em que se protocolar o protesto.

§ Único – As cestas básicas serão doadas as Instituições sociais do município que entrar com o protesto.

Artigo 46º - Cabe a Comissão Disciplinar do campeonato o direito de exigir ou não da equipe protestada, a documentação que considerar necessária para efeito de provas ou para dirimir qualquer dúvida a respeito do protesto.

Artigo 47º - Não será aceito protesto sobre caso já transitado e julgado.

Artigo 48º – Dos erros de fato não caberá reclamação, recurso ou protesto.

CAPITULO XVII - ADIAMENTO E DA SUSPENSÃO DAS PARTIDAS

Artigo 49º - Quando a partida for adiada pela Coordenação da competição, será marcada nova data, horário e local, pela própria Coordenação.

Artigo 50º - O árbitro é a única autoridade para decidir, a partir de 02 (duas) horas antes do horário previsto para o início da partida, sobre seu adiamento, ressalvada a causa de mau estado do campo, a qual poderá ser objeto de decisão anterior ao período de duas horas, bem como, no campo, a respeito da interrupção ou suspensão definitiva de uma partida, fazendo chegar à Coordenação da competição, com a maior urgência, um relatório minucioso dos fatos.

§ 1º - Uma partida só poderá ser adiada, interrompida ou suspensa quando ocorrerem os seguintes motivos:

- a) Falta de segurança para o local do jogo;
- b) Falta de ambulância durante o jogo;
- c) Mau estado do campo, que torne a partida impraticável ou perigosa;
- d) Falta de iluminação adequada;
- e) Conflitos ou distúrbios graves, no campo ou no estádio;
- f) Procedimento contrário à disciplina por parte dos componentes das equipas e/ou de suas torcidas.
- g) Motivo extraordinário, não provocado pelas equipas, e que represente uma situação de comoção incompatível com a realização ou continuidade da partida.

§ 2º - Nos casos previstos no parágrafo primeiro deste artigo, a partida interrompida poderá ser suspensa em definitivo se não cessarem, após 20 (vinte) minutos, os motivos que deram causa a interrupção.

§ 3º - Quando a partida for suspensa, em definitivo, por quaisquer dos motivos previstos no inciso 1º deste artigo, assim se procederá, após julgamento da Comissão Disciplinar:

I) Se uma equipa houver dado causa à suspensão e era na ocasião desta ganhadora, será ela declarada perdedora, pelo placar de um a zero (1x0); se era perdedora, a adversária será vencedora prevalecendo o resultado constante do placar, no momento da suspensão;

II) Se a partida estiver empatada, a equipa que houver dado causa à suspensão será declarada perdedora, pelo placar de um a zero (1x0).

Artigo 51º - As partidas não iniciadas e as que forem suspensas até o término do primeiro tempo, pelos motivos enunciados no inciso 1º do artigo 50, serão jogadas integralmente em outra data a ser marcada pela direção do campeonato, caso tenham cessado os motivos que a adiaram ou a suspenderam, desde que nenhuma das equipas tenha dado causa ao adiamento ou à suspensão.

§ 1º - As partidas depois de iniciadas e que forem suspensas até os 20 minutos do segundo tempo, pelos motivos relacionados no inciso 1º do artigo 50, letra g, serão complementadas em nova data a ser marcada pela coordenação da competição e, se tais motivos persistirem, desde que nenhuma associação tenha dado causa à suspensão, dela podendo participar os atletas relacionados na súmula da partida suspensa, exceto os que nela tiverem sido expulso, ou que tenham completado o número limite de cartões amarelos ou aqueles que foram substituídos.

CAPITULO XVIII - PREMIAÇÕES

Artigo 52º - Serão ofertadas as seguintes premiações:

§ 1º - Etapa regional:

- a) Campeão (Medalhas e Troféu)
- b) Vice-Campeão (Medalhas e Troféu)

§ 2º - Etapa estadual:

- a) Campeão (Medalhas e Troféu)
- b) Vice-Campeão (Medalhas e Troféu)
- c) Terceiro colocado (Medalhas e Troféu)

CAPITULO XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 53º - Os árbitros e seus auxiliares, designados pela comissão técnica, não poderão ser recusados em hipótese alguma, pelas equipes participantes.

Artigo 54º - Leia com atenção toda a documentação do evento, divulgando-a junto aos participantes da equipe, para que não haja dúvidas no transcorrer de evento.

Artigo 55º - A ignorância e a errada compreensão do regulamento não eximem de pena.

Artigo 56º - Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Artigo 57º - É vetada, sobre qualquer hipótese, a cobrança de ingressos ou taxas quando da realização dos jogos.

Artigo 58º - A Secretaria do Esporte e a LIDEP não terão responsabilidades por quaisquer acidentes com os participantes, que aconteçam antes, durante e após os jogos.